



## LEI Nº 968 DE 17 DE MARÇO DE 2003

**Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$ 23.000,00 ( vinte e três mil reais), as dotações abaixo relacionadas:

0102 – CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 3.000,00
01031.00012.001 – Func. Manut. da Câmara Municipal	R\$ 3.000,00
3.1.90.92.00.00.0080- Despesas exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serv. terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
0601 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 15.000,00
12361.00182.012 – Func. Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.0100 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.0100 - Equip. Material Permanente	R\$ 5.000,00
0801 – SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERV. URBANO	R\$ 5.000,00
26782.00312.018 – Func. Manut. da Sec. T.Obras e Serv. Urbano	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Venc. Vant. Fixas _ Pessoal	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Por conta dos recursos definidos no Art. 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

0101 – CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 3.000,00
01031.00012.001 – Func. Manutenção da Câmara Municipal	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 15.000,00
12361.00181.006 – Const. Amp. Escola Ensino Fundamental	R\$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00.0100 – Obras e Instalações	R\$ 15.000,00



0801 – SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERV. URBANO R\$ 5.000,00  
26782.00391.014 - Aquisição Equip. Rodoviários R\$ 5.000,00

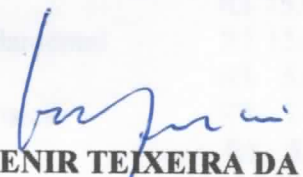
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 17 de março de 2003

  
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 17 de março de 2003.

  
**LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretário da Administração